



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 012/2025

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

1- Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso:
"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

- Edilson Francisco de Jesus
- Ronaldo Michele Gomes

Porto Rico-PR, 10 de setembro de 2025


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Canaro nº 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 012/2025

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

1- Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso:
"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

- Edilson Francisco de Jesus
- Ronaldo Michele Gomes

Porto Rico-PR, 10 de setembro de 2025

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, Inscrito no CNPJ: 58.511.090/0001-65, conforme objeto discriminado abaixo

1- Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **“COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.”**

- Edilson Francisco de Jesus
- Ronaldo Michele Gomes

VALOR: R\$- 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso será de 16 a 19 de setembro de 2025.

Porto Rico-Pr, 10 de setembro de 2025.

BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em
epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrito no
CNPJ: 58.511.090/0001-65, conforme objeto discriminado abaixo

1- Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **"COMUNICAÇÃO
CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."**

- Edilson Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

VALOR: R\$- 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de
execução do curso será de 16 a 19 de setembro de 2025.

Porto Rico-Pr, 10 de setembro de 2025.

BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto rico-PR, 10 de setembro de 2025

Comunicação Interna nº 012/2025

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

- 1- Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: "02 (dois) vereadores no curso: **"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."**

- Edilson Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

No valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) cada inscrição, perfazendo o total R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 17

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto rico-PR, 10 de setembro de 2025

Comunicação Interna nº 012/2025

Ao Senhor
Mário Antônio Andrade
Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

- 1- Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: "02 (dois) vereadores no curso: "COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

- Edison Francisco de Jesus
- Ronaldo Michele Gomes

No valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) cada inscrição, perfazendo o total R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

- 1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso: **“COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

2. Justificativa

- 2- A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre **“COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá, o valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

5. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 16/09
13h30
- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

- Análise exemplificada de Direitos de Resposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

- QUARTA FEIRA – DIA 17/09

09:00 às 11:00hrs

Consultoria.

- Exercícios práticos de Comunicação Parlamentar.

14:00 às 17:00hrs

Comunicação na Política, com Respeito, Clareza e Responsabilidade

- Parte 1

- Como utilizar estrategicamente as ferramentas de marketing e os profissionais da área;
- A importância de falar a linguagem da comunidade.

Docente: Eliseu Langner de Lima

17:00 – Coffee Break

- QUINTA FEIRA – DIA 18/09

09:00 às 12:00hrs

Comunicação na Política, com Respeito, Clareza e Responsabilidade

- Parte 2

- Princípios da comunicação clara e ética na administração pública;
- Como informar com transparência e engajar com responsabilidade;
- Fortalecimento da confiança entre gestão e população;

Docente: Eliseu Langner de Lima

14h às 17h

- Transparência, tecnologia e engajamento cidadão;
- Relacionamento com a imprensa e gestão da imagem pública;

Docente: Eliseu Langner de Lima

- SEXTA FEIRA – DIA 19/09

08:00 às 10:00hrs

- Ética e Decoro Parlamentar;
- Imunidade Parlamentar e a proteção em face dos crimes a honra.

Docente: Paulo Sérgio Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

6. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

7. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, o vereador adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

8. Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2025, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

9. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo o custo da inscrição.

10. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

11. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

12. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 10 de setembro de 2025

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (041) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

- 1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso: **"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

2. Justificativa

- 2- A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre **"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá, o valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

5. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 16/09
- 13h30
- Credenciamento e entrega de materiais
- 14:00 às 16:00hrs
- Consultoria.
- Análise exemplificada de Direitos de Resposta.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.241.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1267

- QUARTA FEIRA – DIA 17/09

09:00 às 11:00hrs

Consultoria.

- Exercícios práticos de Comunicação Parlamentar.

14:00 às 17:00hrs

Comunicação na Política, com Respeito, Clareza e Responsabilidade

- Parte 1

- Como utilizar estrategicamente as ferramentas de marketing e os profissionais da área;
- A importância de falar a linguagem da comunidade.

Docente: Eliseu Langner de Lima

17:00 – Coffee Break

- QUINTA FEIRA – DIA 18/09

09:00 às 12:00hrs

Comunicação na Política, com Respeito, Clareza e Responsabilidade

- Parte 2

- Princípios da comunicação clara e ética na administração pública;
- Como informar com transparência e engajar com responsabilidade;
- Fortalecimento da confiança entre gestão e população;

Docente: Eliseu Langner de Lima

14h às 17h

- Transparência, tecnologia e engajamento cidadão;
- Relacionamento com a imprensa e gestão da imagem pública;

Docente: Eliseu Langner de Lima

- SEXTA FEIRA – DIA 19/09

08:00 às 10:00hrs

- Ética e Decoro Parlamentar;
- Imunidade Parlamentar e a proteção em face dos crimes a honra.

Docente: Paulo Sérgio Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

6. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

7. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, o vereador adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

8. Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2025, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

9. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo o custo da inscrição.

10. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

11. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

12. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 10 de setembro de 2025

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carneiro, 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

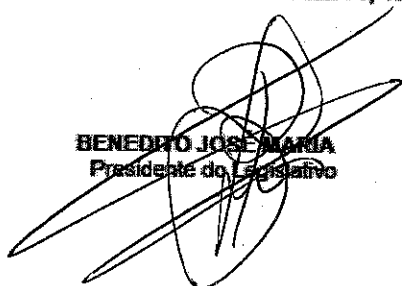
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	01	IDIADI - Consultoria & Tecnologia Ltda.	4.980,00		
Prazo de Prestação dos serviços			16 a 19/09/2025		
Condições pagamento			Após curso até 30 dias		
Validade do orçamento			30 dias		

Porto Rico/ Pr, 10 de setembro de 2025.


BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro, 557 - 87.950-000

CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Item	Qtde	Especificação	DATALEGIS			
1	01	IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda.	4.980,00			
Prazo da Prestação dos serviços			16 a 19/09/2025			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr, 10 de setembro de 2025.

BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **“COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.”**

- Edilson Francisco de Jesus
- Ronaldo Michele Gomes

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “f”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda.**

– Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes políticos e públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda**, para Agentes Públicos e Políticos que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos que disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos que sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos o aluno recebe de fato o ensino proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

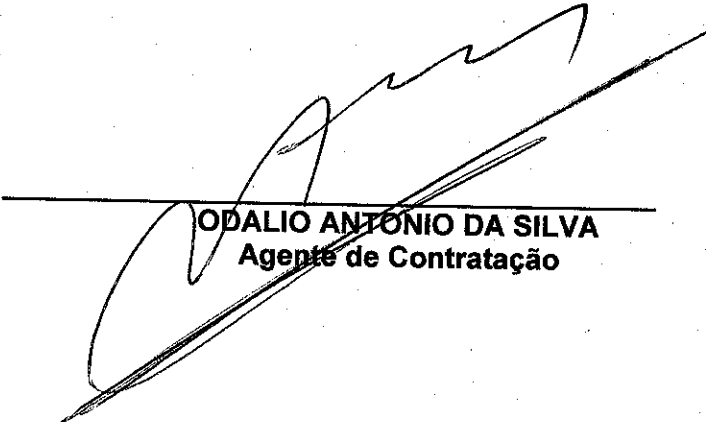
Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos.

Porto Rico/Pr, 10 de setembro de 2025



ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I

Edição nº 1927

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."**

- Edison Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na situação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1988, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de

Ano I Edição nº 1927

Pág. 14

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrizo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

“Art. 39...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “I”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

I) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0438-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 90, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de

Ano I

Edição nº 1927

Pág. 15

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-01

Fone: (044) 3427-1262

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 838/13) e nº 902238/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda.**

– Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

– **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes políticos e públicos municipais;

– **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

– **notória especialização da contratada:** a **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda.**, para Agentes Públicos e Políticos que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos** que disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela inscrição em curso promovido pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos** que sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos** o aluno recebe de fato o ensino proposto.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de

Ano I

Edição nº 1927

Pág. 16

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cazara nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos.

Porto Rico/Pr, 10 de setembro de 2025

ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

PARECER JURÍDICO

Assunto: Capacitação de Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso **“COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.”** a ser realizado pela Empresa: **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda – Curitiba/PR.**

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de 02 (dois) vereadores no curso: **“COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.”**, a ser realizado pela Empresa: **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda**, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente e o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

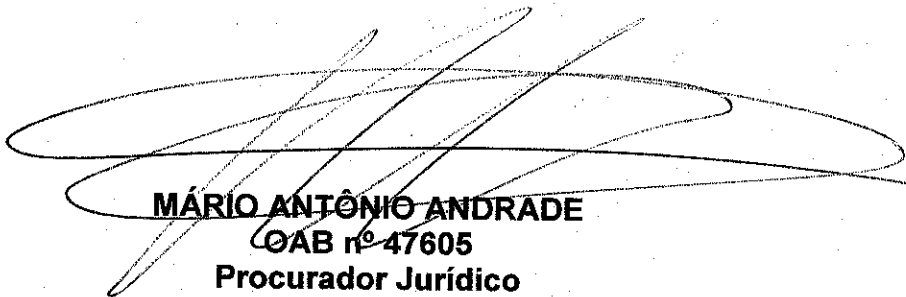
Fone: (044) 3427-1262

vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação do vereador da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 10 de setembro de 2025



MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE

OAB nº 47605

Procurador Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 11 de setembro de

Ano I Edição nº 1927

Pág. 18

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Capacitação de Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso **"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."** a ser realizado pela Empresa: **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda – Curitiba/PR.**

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de 02 (dois) vereadores no curso: **"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."**, a ser realizado pela Empresa: **IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda**, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de

Ano I

Edição nº 1927

Pág. 19

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação;

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação do vereador da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 10 de setembro de 2025

MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB nº 47605
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 “**COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, Contratado: **IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, em parceria com a **UVEPAR – e DATALEGIS**.

CNPJ: 58.511.090/0001-65

Valor total Máximo: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

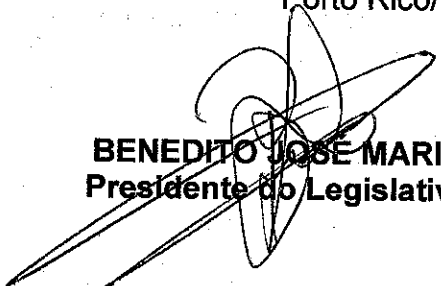
01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 – Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 10 de setembro de 2025


BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de

Ano I Edição nº 1927

Pág. 21

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrato nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-3262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 "COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", Contratado: IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, em parceria com a UVEPAR – e DATALEGIS.

CNPJ: 58.511.090/0001-65

Valor total Máximo: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 – Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 10 de setembro de 2025

BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **“COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege o sistema A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa **IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, Inscrição no CNPJ: 58.511.090/0001-65, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), por 02 (duas) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 16 a 19 de setembro de 2025.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n°. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n° 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no **Art 156** da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 16/09

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

- Análise exemplificada de Direitos de Resposta.

- QUARTA FEIRA – DIA 17/09

09:00 às 11:00hrs

Consultoria.

- Exercícios práticos de Comunicação Parlamentar.

14:00 às 17:00hrs

Comunicação na Política, com Respeito, Clareza e Responsabilidade

– Parte 1

- Como utilizar estrategicamente as ferramentas de marketing e os profissionais da área;
- A importância de falar a linguagem da comunidade.

Docente: Eliseu Langner de Lima

17:00 – Coffee Break

- QUINTA FEIRA – DIA 18/09

09:00 às 12:00hrs



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n°. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n° 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Comunicação na Política, com Respeito, Clareza e Responsabilidade

– Parte 2

- Princípios da comunicação clara e ética na administração pública;
- Como informar com transparência e engajar com responsabilidade;
- Fortalecimento da confiança entre gestão e população;

Docente: Eliseu Langner de Lima

14h às 17h

- Transparência, tecnologia e engajamento cidadão;
- Relacionamento com a imprensa e gestão da imagem pública;

Docente: Eliseu Langner de Lima

- SEXTA FEIRA – DIA 19/09

08:00 às 10:00hrs

- Ética e Decoro Parlamentar;
- Imunidade Parlamentar e a proteção em face dos crimes a honra.

Docente: Paulo Sérgio Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas
38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

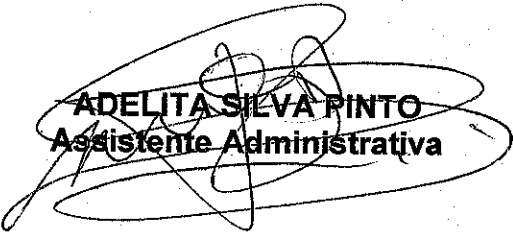
12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 10 de setembro de 2025


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: "**COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege o sistema. A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 58.511.090/0001-65, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), por 02 (duas) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 16 a 19 de setembro de 2025.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de
2025

Ano I Edição nº 1927

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 16/09

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria

- Análise exemplificada de Direitos de Resposta.

- QUARTA FEIRA – DIA 17/09

09:00 às 11:00hrs

Consultoria

- Exercícios práticos de Comunicação Parlamentar.

14:00 às 17:00hrs

Comunicação na Política, com Respeito, Clareza e Responsabilidade

- Parte 1

- Como utilizar estrategicamente as ferramentas de marketing e os profissionais da área;
- A importância de falar a linguagem da comunidade.

Docente: Eliseu Langner de Lima

17:00 – Coffee Break

- QUINTA FEIRA – DIA 18/09

09:00 às 12:00hrs

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de

Ano I

Edição nº 1927

Pág. 11

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carneiro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Comunicação na Política, com Respeito, Clareza e Responsabilidade – Parte 2

- Princípios da comunicação clara e ética na administração pública;
- Como informar com transparência e engajar com responsabilidade;
- Fortalecimento da confiança entre gestão e população;

Docente: Eliseu Langner de Lima

14h às 17h

- Transparência, tecnologia e engajamento cidadão;
- Relacionamento com a imprensa e gestão da imagem pública;

Docente: Eliseu Langner de Lima

- SEXTA FEIRA – DIA 19/09

08:00 às 10:00hrs

- Ética e Decoro Parlamentar;
- Imunidade Parlamentar e a proteção em face dos crimes a honra.

Docente: Paulo Sérgio Guedes

10h às 11h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas
38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, quinta-feira, 11 de setembro de

Ano I Edição nº 1927

Pág. 12

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 10 de setembro de 2025

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

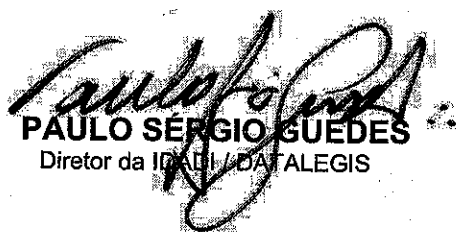
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO.

Curitiba, 08 de Agosto de 2025.

A **IDADI** – Consultoria & Tecnologia Ltda, em parceria com a **UVEPAR** – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná e a **DATALEGIS** – Consultoria, Ensino & Pesquisa, estará realizando, nos dias **16,17,18 e 19 de setembro de 2025**, em Curitiba – PR, o curso:

"COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

Método Consultor: o valor do curso é de **R\$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais) por participante, totalizando **R\$ 4.980,00** (quatro mil novecentos e oitenta reais) para duas inscrições.


PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor da IDADI / DATALEGIS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.031.983/0001-96
Razão Social: DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA
Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605020085215823

Informação obtida em 11/09/2025 14:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



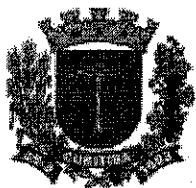
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.511.090/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024
NOME EMPRESARIAL IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 58.11-5-00 - Edição de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 71-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 526	COMPLEMENTO CONJ 1401 ANDAR 14 COND CENTRO CMR CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL
CEP 80.530-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CÍVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PS.GUEDES@UOL.COM.BR	TELEFONE (41) 9964-9290/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 10:47:09 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.772.086

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-183797/2024, a:

IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

**AV. CANDIDO DE ABREU - Nº: 000526 CONJUNTO 1401 14º ANDAR
COND CENTRO CMR CANDIDO D BLOCO CANDIDO DE ABREU BL**

IND. FISCAL: 32.077.111.170-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.208.948-7 CNPJ/CPF: 58.511.090/0001-65

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, SEDE

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ **P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- ⇒ **M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- ⇒ **G.46.4.7-8/02-00 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**
- ⇒ **J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação**
- ⇒ **J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- ⇒ **J.62.0.2-3/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- ⇒ **J.62.0.3-1/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- ⇒ **J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros**
- ⇒ **M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
- ⇒ **M.73.2.0-3/00-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública**
- ⇒ **J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO.

»CB

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



60E2.4B0D.B65F.4DFD-9.B15F.A981.FC3D.DE34-6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037526598-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.511.090/0001-65**

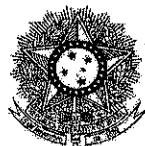
Nome: **IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.511.090/0001-65
Certidão nº: 20617299/2025
Expedição: 11/04/2025, às 10:33:11
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.511.090/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 58.511.090/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:17 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **68E5.655C.F877.0686**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ.58.511.090/0001-65

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/07/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de julho de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.07.14
14:14:58 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9C7EB56B ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.307.010

CNPJ: 58.511.090/0001-65

Nome: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:43 do dia 07/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: 98CEF14A939A435808C3A6E8CA9FA3EB36

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/10/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

58.511.090/0001-65

Razão Social:

IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 1401 ANDAR 14 COND CENTRO CMR
CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL - CENTRO CÍVICO - 80.530-905 -
Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/08/2025 10:12

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PAULO SERGIO GUEDES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, Advogado, nascido(a) em 29/09/1974, nº do CPF 875.291.909-97, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA David Carneiro, nº 328, São Francisco, CEP: 80530-070;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, nº 526, CONJ 1401; ANDAR 14; COND CENTRO CMR CANDIDO D; BLOCO CANDIDO DE ABREU BL, CENTRO CÍVICO, Curitiba - PR, CEP: 80530905.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04), PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA (7320-3/00), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (7020-4/00), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6209-1/00), OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS (7490-1/99), COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS (4647-8/02), CONSULTORIA EM TECNOLOGIA (6204-0/00), DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (6201-5/01), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (6202-3/00), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (6203-1/00) E EDIÇÃO DE LIVROS (5811-5/00).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04), PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA (7320-3/00), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (7020-4/00), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6209-1/00), OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS (7490-1/99), COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS (4647-8/02), CONSULTORIA EM TECNOLOGIA (6204-0/00), DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (6201-5/01), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (6202-3/00), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (6203-1/00) E EDIÇÃO DE LIVROS (5811-5/00)..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/12/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PAULO SERGIO GUEDES	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO SERGIO GUEDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

CLAUSULA XIV - DA REGENCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)

Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único.

A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual estiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

CLÁUSULA XVI - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 16 de dezembro de 2024

PAULO SERGIO GUEDES
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87529190997	PAULO SERGIO GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 19:44 SOB N° 41213096921.
PROTOCOLO: 249245841 DE 18/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417914710. CNPJ DA SEDE: 58511090000165.
NIRE: 41213096921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 58.511.090/0001-65

Requerente: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 25/08/2025 14:42:36, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 558498135

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.